



PODER JUDICIÁRIO

1°

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2007

Bul
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 19.601 DATA: 11-04-2007 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe da Propriedade Rural denominada "Fazenda São Marcos III" com área de 38ha75a17ca., identificada como "GLEBA B", situada neste município de Barreiras dentro dos seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo a seguir: Inicia-se no marco A5L M 0349, de coordenadas N 8.657.948,1790m e E 505.811.2210m; deste segue confrontando com a BA-447, com os seguintes azimutes e distâncias: 356.51'31" e 521,346m até o marco A5L M 0345, de coordenadas N 8.658.468,7420m e E 505.782,6510m; deste segue confrontando com Sub Estação CHESF, com azimutes e distâncias: 67°03'07" e 204,688m até o marco A5L M 0346, de coordenadas N 8.658.548,5490m e E 505.971,1400m; deste, segue confrontando com Paulo Roberto Lavrille Carvalho, com azimutes e distâncias: 107°03'34" e 742,301m até o marco A5L M 0347, de coordenadas N 8.658.330,7850m e E 506.680,7810m; deste segue confrontando com José Gomes de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 210°13'16" e 382,539m até o marco A5L M 0348, de coordenadas N 8.658.000,2370m e E 506.488.2340m; deste segue confrontando com BR-242, com os seguintes azimutes e distâncias: 265°36'11" e 679,012m até o marco A5L M 0349, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação do IBGE 93.170, Barreiras, de coordenadas N 8.659.683,639m E 497.033,264m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23 tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, por Loreço Inácio Kappes - Engenheiro Agrônomo-CREA nº 13.810/D. PROPRIETÁRIO: HERBERT DE SOUZA BARBOSA e sua esposa GISLAINE CESAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA, brasileiros, casados, ele funcionário público, ela estudante, inscritos nos CPF's sob nºs 345.654.775-72 e 014.465.815-19 portadores das CI/RG's nºs 08782703-45 SSP/BA e 11980855-25 SSP/BA., residentes e domiciliados nesta cidade. REGISTRO ANTERIOR: Registrado neste cartório no Livro '2' de Registro Geral sob nº R-2-15.893 em 04 de setembro de 1997. Eu, *Bul* Oficial Substituta.

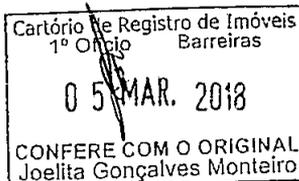
"R-1-19.601" - TRANSMITENTE: HERBERT DE SOUZA BARBOSA e sua esposa GISLAINE CESAR DE CARVALHO SOUZA BARBOSA (dados citados na matrícula). ADQUIRENTE: ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua José Bonifácio, 1556/1632, sala 03, centro, Barreiras-Bahia, inscrita no CNPJ nº 04.702.443/0001-85, representada neste ato pelo seu sócio diretor GOIS GUADANIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 014.246.595-07, portador da CI/RG nº 09856134-08, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 1556, centro, nesta cidade. FORMA DO TÍTULO: Escritura Publica de Compra e Venda passada em Notas no Tabelionato do 2º Ofício desta cidade no livro 81/Transmissões, fls 086 e verso em 08 de março de 2007. VALOR DO CONTRATO: R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Barreiras, 11 de abril de 2007. Eu, *Bul* Oficial Substituta.
DAJ - 357476

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro

"AV-2-19.601" – Nos termos da SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datado de 29 de agosto de 2007. Fica averbado o seguinte: BERNADETE BARBARA GUADAGNIN, brasileira, solteira, natural de Bituruna-PR, nascida em 25/08/1949, produtora rural, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº 1556, Barreiras, Estado da Bahia, CEP: 47.800-000, portadora do CPF nº 418.748.705-00 e RG nº 055.485.049-4-SSP/BA, GOIS GUADAGNIN, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, nascido em 27 de maio de 1984, empresário, natural de Barreiras-Bahia, residente e domiciliado na Rua Nezinho Pamplona, nº 25, Aptº 04, Bairro Jardim Ouro Branco, em Barreiras-Bahia, CEP 47.802-300, inscrito no CPF sob nº 014.246.595-07 e CI/RG nº 0985613408-SSP/BA, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua José Bonifácio, 1556, sala 03, Centro, Barreiras-Bahia, CEP: 47.801-230, CNPJ 03.536.131/0001-86, conforme contrato arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob nº 29202398948, por despacho da Junta Comercial em 05 de outubro de 2001, e a terceira alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 96488655 por despacho da Junta Comercial em 09 de janeiro de 2004, quarta alteração contratual arquivada sob nº 96541816 por despacho da Junta Comercial em 03 de junho de 2004, quarta alteração contratual arquivada sob nº 96541816 por despacho da Junta Comercial em 03 de junho de 2004, quinta alteração contratual arquivada sob nº 96663251 por despacho da Junta Comercial em 27 de janeiro de 2006 e a sexta alteração contratual resolvem por este instrumento particular, de com acordo, proceder a SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, mediante cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade que gira sob o nome empresarial ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, girará a partir data do arquivamento, sob o nome empresarial DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da sede do estabelecimento que se encontrava na Rua José Bonifácio, 1556, sala 03, centro, Barreiras-BA, CEP 47.801-230, passa a ser na Rua José Bonifácio, 1632, sala 03, centro, Barreiras-BA, CEP 47.801-230. CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas e estipulações do pacto constitutivo da sociedade em tudo quanto não colidirem com os dispositivos da presente. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Barreiras, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. A sociedade resolve que, por estarem assim justos e contratados, ratificam as demais cláusulas de seus atos constitutivos, não alcançadas pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, permanecendo em vigor, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. Barreiras-Bahia, 29 de novembro de 2007. Eu, Joelita Escrevente, digitei. Eu, Joelita Oficial Substituta, conferi e assino.

DAJ - 287552

"R-3-19.601" – PROMESSA DE COMPRA E VENDA – Escritura pública de promessa de compra e venda, datada de 19/05/2008, lavrada no Livro 8812 fls. 192 do 2º Ofício de Notas da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. PROMITENTE VENDEDORA: DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.702.443/0001-85, com sede na cidade de Barreiras, Bahia, na Rua José Bonifácio nº 1632, sala 03, Centro, Barreiras, Bahia, CEP 47.801-230, tendo seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29202398948, em 05/10/2001. PROMITENTE COMPRADORA: QUESNEL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 09.106.499/0001-90, com sede na Cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida General Rondon nº 231, Quitandinha, CEP 25650-025, com seu Contrato Social de constituição registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA em 21 de junho de 2007, sob o nº. 33.2.0790575-1, representada na forma do seu contrato social. VALOR: R\$ 422.417,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). CONDIÇÕES: Preço total da promessa de compra e venda R\$ 422.417,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); TAXA DE JUROS MENSIS A SER APLICADA SOBRE O PREÇO (%) – 12% ao ano; PARCELAS MENSIS DE PREÇO – nº de parcelas – 61; SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO – Tabela PRICE; VALOR DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL – R\$ 9.153,16 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos); VALOR DAS DEMAIS PARCELAS MENSIS – Calculado





PODER JUDICIÁRIO

12

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO _____

Oficial Titular

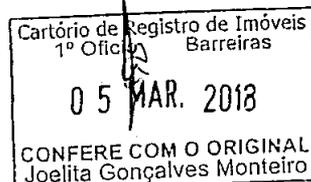
MATRÍCULA Nº 19.601 DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL _____

conforme o sistema de amortização definido por tabela PRICE; DATA DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA MENSAL - 20/06/2008; TAXA MENSAL DE GESTÃO - R\$ 50,00; ÍNDICE DO CONTRATO - IPCA - ÍNDICE SUBSTITUTO I : IGP-M DA FGV; ÍNDICE SUBSTITUTO II: IPC da FIPE; as demais condições constantes no título. Barreiras, 21 de Maio de 2008. Eu, Joelita Oficial.
DAJ 817258

"AV-4-19.601" - Procede-se a esta averbação para constar que pelo "instrumento particular de emissão de cédula de crédito imobiliária com cessão garantida por pacto de alienação fiduciária de bem imóvel", DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente, detentora do crédito de R\$ 422.417,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) decorrente da promessa de compra e venda registrada no R-3 desta matrícula (informado nas "condições" daquele registro), emitiu a CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CCI, fracionária, representativa de parte daquele crédito, cuja devedora é a QUESNEL PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada anteriormente, com as seguintes características: nº XSANCMMA054, Série "A", data de emissão 19/05/2008; prazo 60 meses; indexador: IPCA; taxa de juros: 12% a.a, periodicidade mensal a partir da primeira prestação; custo diante: BANCO SANTANDER S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede à Rua Amador Bueno, nº 474, Santo Amaro, São Paulo/SP, com as demais cláusulas e condições constantes naquele instrumento. Barreiras, 21 de Maio de 2008. Eu, Joelita Oficial.
DAL 817254

"AV-5-19.601" - Procede-se a esta averbação para constar que pelo "instrumento particular de emissão de cédula de crédito imobiliária com cessão garantida por pacto de alienação fiduciária de bem imóvel", DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente, cedeu o crédito representado pela CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO nº XSANCMMA054, série "A", AVERBADA na AV-4 supra, para ARTICO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.914.836/0001-40 com sede à Rua Amador Bueno, nº 474, Santo Amaro, São Paulo/SP, representado pelo BANCO SANTANDER S/A, acima qualificada, figurando no referido instrumento, na qualidade de FIADOR da emitente-cedente DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, quanto ao disposto na cláusula 10 do mencionado instrumento, os Srs. ANTONIO JOSÉ GUADAGNIN, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade nº 11980855-25, expedida pela SSP/BA em 20/12/1999, inscrito no nº 202.175.799-49 e sua esposa NOEMIA MARLENE GUADAGNIN, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade nº 1.440.886 expedida pela SSP/DF em 08/03/1991 e CPF. nº 592.421.405/20; brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados à Rua José Bonifácio, nº 1632, Centro, na cidade de Barreiras, Bahia, CEP: 47.801-230. Barreiras, 21 de Maio de 2008. Eu, Joelita Oficial.
DAJ 817283

"R-6-19.601" - TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: "Instrumento particular de emissão de cédula de crédito imobiliária com cessão garantida por pacto de alienação fiduciária de bem imóvel", datado de 19/05/2008. TRANSMITENTE/FIDUCIANTE: DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente. ADQUIRENTE/CREADOR FIDUCIÁRIO: ARTICO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVATIVO, também já qualificado. DEVEDOR: QUESNEL PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificado anteriormente. VALOR DA GARANTIA: R\$ 413.350,40 (quatrocentos e treze mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos). VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO: R\$ 422.417,53 (quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos). Taxa de juros mensais: 12% ao ano. Parcelas: 60 (sessenta) meses. Sistema de Amortização: PRICE. Valor da 1ª parcela mensal: R\$ 9.153,16 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Valor das demais parcelas (amortização e juros): calculado conforme o sistema de amortização definido por tabela



PRICE. Taxa Mensal de Gestão: R\$ 50,00. Índice do contrato - IPCA - índice substituto I: IGP-M da FGV; índice substituto II: IPC da FIPE; Demais cláusulas e condições constantes no título cuja uma via fica arquivada neste serviço de Registro e das condições previstas no R-3 desta matrícula. Barreiras, 21 de Maio de 2008. Eu,

Assistem Oficial.
DAJ 817249

"AV-7-19.601" - Certifico que conforme Carta Informativa de Titularidade e Quitação, datada de 30 de novembro de 2010, devidamente assinada por: BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS LTDA., BANCO SANTANDER E POLO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., fica efetuada a BAIXA E CANCELAMENTO DO REFERIDO GRAVAME DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA que pesa sobre o imóvel supra conforme registro sob nº R-6-19.601 de 21 de maio de 2008, do que dou fé. Barreiras 04 de janeiro de 2011.

Eu, Polina Escrevente, digitei. Eu Julia Oficial-Substituta, conferi e assino.
708.854.165.13.20

"AV-8-19.601" - TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO que entre si fazem, de um lado como COMPROMITENTE a empresa DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede sita na Rua José Bonifácio, 1.632, Bairro Loteamento JK, Barreiras - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.702.443/0001-85, aqui representada pela sócia TAÍS GUADAGNIN, CPF n. 806.294.905-20 e RG n. 1.614.680, SSP/DF, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Barreiras - BA e de outro lado, como COMPROMISSÁRIA, o MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob no nº 13.654.405/0001-95, com endereço na Avenida Clériston Andrade, 729, Centro, Barreiras - BA, aqui representada pela Senhora JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, Prefeita de Barreiras - BA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, tem justos e pactuados o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO tem como finalidade o compromisso da aplicação do artigo 7º, da Lei Municipal nº 647, de 10 de novembro de 2.004 (Lei do parcelamento do solo, sistema viário, circulação, transporte e zoneamento do município de Barreiras - BA, bem como, da Lei Municipal nº 914, de 28 de outubro de 2.010, por parte da Empresa COMPROMITENTE, nas etapas 01 e 02 do loteamento denominado "LOTEAMENTO SETOR CIDADE NOVA", a ser implantado na "FAZENDA SÃO MARCOS", sito à margem esquerda da estrada estadual BA - 447, (Barreiras - Angical), S/Nº, Barreiras - BA, totalizando uma área de 802.746 m², sendo a etapa 01 com 399.998m² e etapa 02 com 402.748m². CLÁUSULA SEGUNDA - A Empresa COMPROMITENTE se compromete a realizar às suas custas, sem qualquer ônus para a Administração Pública, todas as obras de terraplanagem, meio fio, rede de energia elétrica e de iluminação pública, sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário ou fossas sépticas, pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, arborização e demarcação dos lotes, quadras e logradouros, colocação de placas indicativas da destinação e superfícies das áreas doadas à Prefeitura, tudo em conformidade com os respectivos projetos aprovados e devidamente registrados no cartório competente, atendendo o disposto no artigo 7º da Lei nº 647, de 10 de novembro de 2.004, sem prejuízo das demais legislações vigentes e pertinentes ao uso e ordenamento do solo, principalmente no que diz respeito à Legislação Municipal. CLÁUSULA TERCEIRA: A Empresa COMPROMITENTE se compromete ainda a: I- não anunciar ou vender, sob qualquer forma, ou outorgar a escritura de compra e venda, nem celebrar qualquer ato negociável referente ao empreendimento, sem que antes estejam concluídas 60% (sessenta por cento) das obras discriminadas em cada etapa do respectivo TAC e cumpridas as demais obrigações impostas pela lei. II- efetuar, em garantia ao cumprimento do TAC, caução em dinheiro, título da dívida pública municipal, fiança bancária, seguro garantia ou garantia real no valor veenal de 40% (quarenta por cento) da área total dos lotes da área aprovada, a ser averbada à margem da inscrição do plano do loteamento, no registro de imóveis, a qual será liberada após conclusão e aceitação das obras mencionadas no TAC. Parágrafo único: A garantia que trata o inciso anterior deverá ser suficiente para cobrir o valor e prazo previsto para a construção de cada etapa aprovada.

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO _____

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA nº 19.601 - FL. 03 *[Signature]* Oficial Titular.

MATRÍCULA Nº _____ DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL _____

CLÁUSULA QUARTA: A COMPROMISSÁRIA caberá fiscalizar todo o acompanhamento das obras, bem como, exigir da COMPROMITENTE o fiel cumprimento do ora acordado, a COMPROMITENTE, por sua vez, deverá facilitar a fiscalização da obra pela COMPROMISSÁRIA, durante sua execução, sob pena de ser cassado o ALVARÁ DE LICENÇA e aplicadas às demais cominações legais. CLÁUSULA QUINTA: O período para a execução dos serviços será de acordo com o cronograma abaixo, a contar da data de expedição do alvará de construção por parte da COMPROMISSÁRIA. 1. Serviços de limpeza de área: Prazo de 04 meses. 2. Serviços de terraplanagem e abertura de ruas: Prazo de 04 meses. 3. Demarcação de quadra e lotes: Prazo de 04 meses. 4. Implantação dos equipamentos urbanos. 4.1 - Rede de distribuição de energia elétrica: Prazo de 24 meses. 4.2 - Iluminação pública: Prazo de 24 meses. 4.3 - Rede de distribuição de água potável: Prazo de 24 meses. 4.4 - Rede de coleta de esgoto sanitário: Prazo de 24 meses. 4.5 - Pavimentação em área total das ruas: Prazo de 24 meses. Parágrafo único: Este Termo de Acordo e compromisso deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos, bem como, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, às custas da COMPROMITENTE. Os prazos acima poderão ser alterados, ressalvados em casos fortuitos e ou de força maior, que serão informados previamente à administração pública por escrito e se necessário, acompanhados dos respectivos laudos técnicos. CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de Barreiras - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas e resultantes do presente TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO (TAC). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e finalidade, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas. Barreiras - BA, 16 de fevereiro de 2.011. (ass) DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeita de Barreiras e as testemunhas Degmar Alves Pedroso e Cidenei Edilson Hernann. Barreiras-BA, 04 de abril de 2011. Eu *[Signature]* Escrevente, digitei. Eu *[Signature]* Oficial, conferi e assino.
709.089.177/13.90

"AV-9-19.601" - Nos termos do 1º ADITIVO AO TERMO DE CAUÇÃO DE LOTES - Pelo presente Aditivo ao Termo de Caução de Lotes, que fazem entre si, de um lado O MUNICÍPIO DE BARREIRAS — BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405.0001-95, com endereço na Avenida Clériston Andrade, 729, Centro; Barreiras — BA, aqui representada pela Senhora JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA, Prefeita de Barreiras BA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado, DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede sita na Rua José Bonifácio, 1632, Bairro Loteamento JK, Barreiras — BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.702.443/0001-85, aqui representada pela sócia TAIS GUADAGNIN, CPF nº 806.294.905-20 e RG nº 1.614.680, SSP/DF, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Barreiras — BA, neste ato denominada simplesmente LOTEADORA, as partes resolvem alterar a Cláusula Primeira do Termo de Caução de lotes assinado em 21 de janeiro de 2011 a qual passa a ser válida com a seguinte redação. CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se obriga a oferecer como garantia das obras e serviços a serem realizadas nas etapas 01 e 02 do Loteamento 01 (uma) gleba urbanizável de 38ha75a17ca, com frentes para as margens direita das BR 242 (Salvador/Barreiras e BA 447 (Barreiras/Angical), pertencente à Empresa ACÁCIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., conforme cópia da escritura lavrada, no Livro de

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro

Transmissões n.º 81 à folha de n.º 86; do Cartório do 2.º Ofício de Notas e registrada Sob. o n.º R-1 12.601, conforme protocolo n.º 53.331, do Livro n.º 1.H, do 1.º Cartório de Registro de Imóveis de Barreiras - BA, inserida ao relatório de Avaliação do Imóvel anexo ao Processo de licenciamento do Loteamento. E, por assim estarem de acordo, assinam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. Barreiras-Bahia, 16 de fevereiro de 2011. (ass) DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., JUSMARI TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA - Prefeita de Barreiras e as testemunhas: Degmar Alves Pedroso e Cidenei Edilson Hernann. Barreiras-Bahia, 05 de abril de 2011. Eu, [Assinatura] Escrevente, digitei. Eu, [Assinatura] Oficial, conferi e assino.
709.152.798.13.90

"AV-10-19.601" - Certifico e dou fé que por "erro de ofício" no AV-7-19.601 deixou de constar a averbação de Baixa referente ao R-3-19.601 - AV-4-19.601 e AV-5-19.601, objeto da Carta Informativa de Titularidade e Quitação datada de 30 de novembro de 2010, devidamente assinada por Bem Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Banco Santander e Polo Capital Gestão de Recursos Ltda. Barreiras-BA, 10 de setembro de 2013. Eu, [Assinatura] Oficiala.
S/D A JE

"AV-11-19.601" - Certifico e dou fé que conforme Termo de Liberação de Caução, datado de 17 de fevereiro de 2014, assinado pelo Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras e Taís Guadagnin, sócia representante da empresa Deltaville Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ n.º 04.702.443/0001-85, fica efetuada a BAIXA do Termo de Acordo e Compromisso objeto da averbação n.º AV-8-19.601 datada de 04 de abril de 2011. Barreiras-BA, 03 de junho de 2014. Eu, [Assinatura] auxiliar digitei. Eu, [Assinatura] Oficiala.
1292.002.008.769.42.32

"AV-12-19.601" - Certifico e dou fé que conforme Termo de Liberação de Caução, datado de 17 de fevereiro de 2014, assinado pelo Sr. Antonio Henrique de Souza Moreira - Prefeito de Barreiras e Taís Guadagnin, sócia representante da empresa Deltaville Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ n.º 04.702.443/0001-85, fica efetuada a BAIXA do 1.º Aditivo ao Termo de Caução de Lotes objeto da averbação n.º AV-9-19.601 datada de 05 de abril de 2011. Barreiras-BA, 03 de junho de 2014. Eu, [Assinatura] auxiliar digitei. Eu, [Assinatura] Oficiala.
1292.002.008.771.42.32

"AV-13-19.601" - Certifico e dou fé que conforme Escritura Pública de Desmembramento de Área passada em Notas no Tabelionato do 1.º Ofício desta cidade, no Livro n.º 231, fls. 102 em 17 de junho de 2014, foi efetuado o Desmembramento de uma área de terreno denominada "FAZENDA OESTE SHOPPING" medindo uma área total de 9ha 76a 23ca (nove hectares, setenta e seis ares e vinte e três centiares), sendo aberta nova Matrícula sob n.º R-1-32.336. Ficando ainda uma área remanescente de 28ha 98a 94ca. Barreiras-BA, 27 de junho de 2014. Eu, [Assinatura] auxiliar digitou. Eu, [Assinatura] Oficiala.
9999.009.777.878.42.32

"R-14-19.601" - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 15/01/2015. FIDUCIANTES: DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - sociedade limitada com sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rua José Bonifácio, 1632, sala 03, Centro, CEP 47.801-230, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.702.443/0001-85 e NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade limitada, com sede no Município de Nova Marabá, Estado do Pará, na Folha 26, Quadra 14, Lote 01, Edifício Amazon Center, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.550.745/0001-73, neste ato representada na forma de seu Contrato Social. FIDUCIÁRIA: DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, Instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Cambaúba, n.º 364, Bairro Ilha do Governador, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.372.647/0001-06, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. INTERVENIENTE ANUENTE: SCCI - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A, sociedade anônima de capital aberto, sede na Rua Iguatemi, n.º 151, 19.º andar (parte), bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.568.683/0001-80, nesse ato representada na forma de seu

Cartório de Registro de Imóveis
1.º Ofício Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro



1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA

FIGHA: 04

Joelita
Oficial Titular

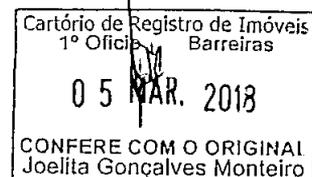
MATRÍCULA Nº 19.601 DATA 11/04/2007 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Estatuto Social. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 59.784.000,00. VALOR DE LIQUIDAÇÃO FORÇADA: R\$ 50.139.000,00. VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: R\$ 40.000.000,00. VALOR DE CADA PAGAMENTO MENSAL: Conforme as Tabelas de Amortização Constantes do Anexo I do Contrato de Financiamento Imobiliário. JUROS REMUNERATÓRIOS: 10% ao ano, capitalizados diariamente, de forma exponencial pro rata temporis, com base em um ano de 360 dias. ENCARGOS MORATÓRIOS: Os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela FINANCIADA, ficarão sujeitos à multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% dos valores devidos, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, ou fração, calculados dia a dia, desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial; PRAZO TOTAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS: 47 meses e 26 dias. PRAZO DE CARÊNCIA: Haverá carência total durante os primeiros 11 meses e 26 dias a contar da data de emissão, e carência somente de principal entre 10/01/2016 e 10/01/2017; FORMA DE PAGAMENTO: Na forma prevista na Cláusula Quinta do contrato de Financiamento Imobiliário; Data de Vencimento: 10/01/2009. Demais cláusulas e condições constantes do instrumento particular apresentado. Barreiras-BA, 30 de janeiro de 2015. *Mônica* Auxiliar digitou. Eu, *Joelita* Oficiala. 1292.002.017.952.13.419.62

"AV-15-19.601" – Procede-se a esta averbação para constar que pelo "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, com Garantias Reais e Fidejussória, sob a Forma Escritural datado de 15/01/2015", à CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO: Data de emissão: 15/01/2015; Série: 2015; Número:010; Tipo de CCI: Integral; Fração: 100%. EMISSORA: DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, acima qualificada. INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE: DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA. DEVEDORA: DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada anteriormente. TÍTULO: Financiamento Imobiliário concedido pela EMISSORA à DEVEDORA por meio do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 15 de janeiro de 2015, no valor total de R\$ 40.000.000,00, tendo as finalidades descritas no referido Contrato de Financiamento Imobiliário. VALOR E FRAÇÃO DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO REPRESENTADO PELA CCI: R\$ 40.000.000,00, representativos de 100% dos Créditos Imobiliários. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DE GARANTIA: Imóveis objeto da Alienação Fiduciária de Imóveis localizados na cidade de Marabá, Estado do Pará, descrito e caracterizado na matrícula 42.020; e na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, descrito e caracterizado na matrícula 19.601. CONDIÇÕES DE EMISSÃO DA CCI Nº 010 - PRAZO/DATA(S) DE PAGAMENTO: 47 meses e 26 dias, contados a partir de 15/01/2015, com vencimento todo dia 10 de cada mês, sendo o vencimento da primeira parcela em 10/02/2016 e o último em 10/01/2019. VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO: Conforme previsto da Clausula Primeira do Contrato de Financiamento Imobiliário. FORMA DE REAJUSTE: Os créditos Imobiliários serão atualizados pela variação do IPCA/IBGE, a partir da data Base de Reajuste, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário. CARÊNCIA: Haverá Carência total (principal e juros) durante os primeiros 11 meses e 26 dias a contar da data de emissão, e carência somente de principal entre 10/01/2016 e 10/01/2017. JUROS REMUNERATÓRIOS: 10%. DATA DE VENCIMENTO: 10/01/2019. MULTA: Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de multa moratória de 2,00% sobre o valor em atraso, nos termos do Contrato de Financiamento Imobiliário. ENCARGOS MORATÓRIOS: Em caso de mora, a Devedora está sujeita ao pagamento de juros moratórios de 1,00% ao mês, ou fração, calculados dia a dia, que incidirão sobre o valor das prestações vencidas e não pagas, atualizado monetariamente. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO: Mensal, todo dia 10 a partir de 10/02/2016, observada a Carência Total. SEGUROS: Não há. GARANTIAS: Fiança: Os Créditos Imobiliários e as demais Obrigações garantidas contam garantia integral de fiança, prestada pelos FIADORES em favor da EMISSORA. Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária: Os créditos Imobiliários, representados pela CCI, e as demais Obrigações Garantidas estão garantidos pela Cessão e Promessa de Cessão Fiduciária. Alienação Fiduciária de Imóveis: O adimplemento das Obrigações Garantidas é assegurado pela constituição da Alienação Fiduciária dos Imóveis, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Alienação e Promessa de Alienação

(CONTINUA NO VERSO)

07587112 - Gráfica ALIANÇA (77)3611-2001



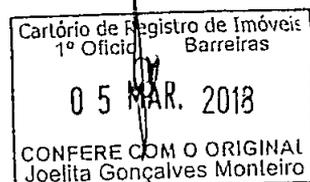
Fiduciária de Quotas: O adimplemento das Obrigações Garantidas é assegurado também pela constituição da Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Quotas; nos termos do Contrato de Alienação e Promessa de Alienação e Promessa de Alienação Fiduciária de Quotas. Fundo de Liquidez: As obrigações garantidas serão ainda asseguradas pelo Fundo de liquidez, constituído nos termos do Contrato de Financiamento imobiliário e demais Documentos da Operação. Demais cláusulas e condições constantes do instrumento particular apresentado. Barreiras-BA, 30 de janeiro de 2015. Joelita Auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala. 1292.002.017.951.13.419.62

“AV-16.19.601” – Certifico e dou fé que conforme Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 30 de abril de 2015, e na melhor forma de direito, vem aditar o seguinte: As partes Alienam Fiduciariamente novo imóvel em favor da Fiduciária assim caracterizado: Fazenda São Marcos - V, inscrita na Matrícula 21.496. As partes ratificam, que permanecem inalterados e integralmente válidos, eficazes e vigentes todos os demais termos, condições e cláusulas do presente Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Barreiras-BA, 10 de março de 2016. Joelita auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala. 1292.002.033.688.49.76

“AV-17.19.601” – Certifico e dou fé que conforme Rerratificação ao Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 30 de novembro de 2015, e na melhor forma de direito, vem rerratificar o seguinte: Em razão da existência de bloqueio Judicial gravado na matrícula do imóvel 21.496, as Partes resolvem substituir a garantia, de alienação fiduciária do dito imóvel Bloqueado por lotes localizados no Loteamento Jardim das Oliveiras, registrados junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras-BA, sob as matrículas 23.221, 23.222, 23.223, 23.227, 23.617, 23.621, 23.622, 23.655, 23.819, 23.821, 23.849, 23.939, 23.941, 23.942, 23.945, 23.951, 23.953, 23.954, 24.149, 24.186, 24.187, 24.255, 24.257, 24.319, 24.320, 24.323, 24.506, 24.728, 37.772, 37.802, 37.806, 37.819, 37.921, 37.938, 37.941, 38.002, 38.054, 38.063, 38.300, 38.305, 38.342, 38.446, 38.458, 38.467, 38.518, 38.667, 38.706. As partes rerratificam, que permanecem inalterados e integralmente válidos, eficazes e vigentes todos os demais termos, condições e cláusulas do presente Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Barreiras-BA, 10 de março de 2016. Joelita auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala. 1292.002.033.689.49.76

“AV-18.19.601” – Certifico e dou fé que conforme Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, com Garantias Reais e Fidejussória, sob a forma Escritural, datado de 30 de abril de 2015, e na melhor forma de direito, vem aditar o seguinte: As partes Alienam Fiduciariamente novo imóvel em favor da Fiduciária assim caracterizado: Fazenda São Marcos - V, inscrita na Matrícula 21.496. As partes ratificam, que permanecem inalterados e integralmente válidos, eficazes e vigentes todos os demais termos, condições e cláusulas do presente Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Barreiras-BA, 10 de março de 2016. Joelita auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala. 1292.002.033.690.49.76

“AV-19.19.601” – Certifico e dou fé que conforme Rerratificação ao Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Integral, com Garantias Reais e Fidejussória, sob a forma Escritural, datado de 30 de novembro de 2015, e na melhor forma de direito, vem rerratificar o seguinte: Em razão da existência de bloqueio Judicial gravado na matrícula do imóvel 21.496, as Partes resolvem substituir a garantia de alienação fiduciária do dito imóvel Bloqueado por lotes localizados no Loteamento Jardim das Oliveiras, registrados junto ao 2º Ofício do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras-BA, sob as matrículas 23.221, 23.222, 23.223, 23.227, 23.617, 23.621, 23.622, 23.655, 23.819, 23.821, 23.849, 23.939, 23.941, 23.942, 23.945, 23.951, 23.953, 23.954, 24.149, 24.186, 24.187, 24.255, 24.257, 24.319, 24.320, 24.323, 24.506, 24.728, 37.772, 37.802, 37.806, 37.819, 37.921, 37.938, 37.941, 38.002, 38.054, 38.063, 38.300, 38.305, 38.342, 38.446, 38.458, 38.467, 38.518, 38.667, 38.706. As partes rerratificam, que permanecem





1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE BARREIRAS - BAHIA

FICHA: 05

[Assinatura]
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 19.601 DATA 11/04/2007 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

que permanecem inalterados e integralmente válidos, eficazes e vigentes todos os demais termos, condições e cláusulas do presente Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis. Barreiras-BA, 10 de março de 2016.
[Assinatura] auxiliar digitou. Eu, *[Assinatura]* Oficiala.
1292.002.033.691.49.76

"AV-20-19.601" - Certifico e dou fé que pela Cédula de Crédito Imobiliário Integral mencionada no AV-15-19.601, emitida por DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA - CNPJ/MF nº 10.372.647/0001-06, tendo como devedor DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CPF/MF nº 04.702.443/0001-85, acima já qualificado, no valor de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões), procedo à presente averbação para constar que DOMUS COMPANHIA HIPOTECÁRIA, cedeu e transferiu os direitos de credora fiduciária de que era titular, objeto do R-14-19.601 desta matrícula, à SCCI - SECURITIZADORA DE CREDITOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ/MF nº 17.568.683/0001-80 - "Detentor (Credor)", desde 23/03/2017, conforme Carta CETIP/DIOPE/CCI - 0000002109/2017, datada de 23 de março de 2017 - CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS - CNPJ nº 09.358.105/0001-91 - Conta CETIP nº: 19190.00-4, Código CETIP: 15A00488102. DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme ATA de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2017, registrada na JUCESP sob protocolo nº 0.514.043/17-9, resolvem: Alterar o nome da companhia de SCCI - Securitizadora de créditos Imobiliários S.A. para ISEC BRASIL SECURITIZADORA S.A. Barreiras-BA, 29 de agosto de 2017. *[Assinatura]* auxiliar digitou. Eu, *[Assinatura]* Oficiala.
1292.002.051.929.54.24

"AV-21-19.601" - Certifico e dou fé que através de requerimento formal acompanhado de demonstrativo de débitos, datado de 20 de junho de 2017, firmado pela Atual Credora Fiduciária ISEC BRASIL SECURITIZADORA S. A. - CNPJ 17.568.683/0001-80, foi solicitada a INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciante: Deltaville Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ 04.702.443/0001-85, na pessoa dos seus representantes legais: EDER LUIZ GUADAGNIN - CPF 964.050.825-04 / IGOR GUADAGNIN - CPF 045.539.325-71, para que no prazo máximo de quinze (15) dias, efetue o pagamento das parcelas em atraso do contrato objeto do R-14-19.601, além das que vencerem até o efetivo pagamento, acrescidas de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação, ou que comprove o pagamento, sob pena de não o fazendo, ser efetivada a consolidação da propriedade do imóvel em nome da fiduciária, nos permissivos termos do art. 26 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Barreiras - BA, 05 de setembro de 2017.
[Assinatura] Auxiliar Digitou. Eu, *[Assinatura]* Oficiala.
1292.002.051.930.54.24 / 1292.002.051.931.54.24

"AV-22-19.601" - Certifico e dou fé que através de requerimento firmado pela Atual Credora Fiduciária ISEC BRASIL SECURITIZADORA S. A. - CNPJ 17.568.683/0001-80, foi enviado requerimento de notificação para o (RTD) Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, na Comarca de Brasília - DF, foi certificado pelo escrevente que EDER LUIZ GUADAGNIN, representante da Deltaville Empreendimentos Imobiliários LTDA, foi INTIMADO/NOTIFICADO pessoalmente, dia 16/10/2017, acerca do prazo de quinze (15) dias para a purga da mora. Certificando ainda que deixou de INTIMAR/NOTIFICAR o representante Igor Guadagnin, por não tê-lo localizado no endereço fornecido. Restando informar que o notificando Igor Guadagnin, encontra-se em local incerto e não sabido. Barreiras-BA, 25 de outubro de 2017.
[Assinatura] auxiliar digitou. Eu, *[Assinatura]* Oficiala.
1292.002.051.932.54.24/1292.002.051.933.54.24

"AV-23-19.601" - Certifico e dou fé que através do Edital de Notificação para os fins do Art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, publicado no Jornal "A Tarde" nos dias 06, 07 e 08 de novembro de 2017, fica o Sr. IGOR

(CONTINUA NO VERSO)

Cartório de Registro de Imóveis
1º Ofício Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro

GUADAGNIN - CPF. 045.539.325-71, representante da Deltaville Empreendimentos Imobiliários LTDA, devidamente intimado para o pagamento perante a Credora Fiduciária. Barreiras-BA, 12 de dezembro de 2017. fl. auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala.
1292.002.054:121.54.24

“R-24-19.601” – TRANSMITENTE: DELTAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - sociedade limitada com sede na cidade de Barreiras, Estado da Bahia, na Rua José Bonifácio, 1632, sala 03, Centro, CEP 47.801-230, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.702.443/0001-85. ADQUIRENTE: ISEC SECURITIZADORA S.A. companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, 1.123, 21º andar, CEP 04533-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.4511/0001-08, neste ato representada por Juliane Effting Matias, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF nº 311.818.988-62, RG nº 34309220-7, na forma do seu Estatuto Social [sucessora por incorporação da Isec Brasil Securitizadora S.A., conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de setembro de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 423.297/17-0 em 14 de setembro de 2017]. FORMA DO TÍTULO: Consolidação de Propriedade conforme as obrigações assumidas no Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia e Outras Avenças, datado de 15 de janeiro de 2015 e Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Integral, com Garantias Reais e Fidejussória, sob a Forma Escritural datado de 15/01/2015. VALOR DO CONTRATO: Avaliado em R\$ 15.173.427,60 (quinze milhões, cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Conforme as constantes do referido Requerimento de Consolidação de Propriedade e os artigos 26 e 27 da Lei 9.514/97. OBS: Foi apresentado e aqui arquivado a guia de pagamento do ITBI no valor de R\$ 15.173.427,60, pago o valor de R\$ 455.202,83 em 21/02/2018. Sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do art. 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-o aos públicos leilões: DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme as constantes da referida Consolidação de Propriedade. Barreiras-BA, 05 de março de 2018. fl. auxiliar digitou. Eu, Joelita Oficiala.
1292.002.059103.16.613.94

Cartório de Registro de Imóveis
1º Oficial Barreiras
05 MAR. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
Joelita Gonçalves Monteiro

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1292.AB063469-2
Q4IE9SZH45
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade